



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flores

### **LEI Nº 2.378 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 28.442,45 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.015	Fundo Municipal de Educação – Programa Nacional do Transporte Escolar	12.361.0016.2019	33.90.30.00	1.553	18.442,45
02.015	Fundo Municipal de Educação – Programa Nacional do Transporte Escolar	12.361.0016.2019	33.90.39.00	1.553	10.000,00
	Total				<b>28.442,45</b>

**Art. 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizados como fontes de recursos:

a) Superávit Financeiro apurado no montante de R\$ 28.442,45 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), da Conta Bancária 20061-1.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 16 de janeiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

Fernando Antônio de Souza  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**